

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**CREDOR:** PRIMOR DAS TORRES INCORPORAÇÕES LTDA. Contrato assinado em 30 de março de 2015. **DEVEDOR:** WILTON SILVA DELGADO. **BEM:** Unidade Autônoma nº01 da Quadra 18, situado no “Condomínio Primor das Torres”, AT de 250,0m², limites e confrontações descritos na matrícula 95.929, Livro 02 do 5º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá/MT. **Ônus:** Não existem outras averbações além da consolidação da propriedade em favor do credor. **Valor da Dívida Atualizada: R\$ 201.699,97** (duzentos e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **Abertura: 18/08/2022. 1ª Praça: 24/08/2022** às 11h20horário local de Cuiabá/MT, 12h20 horário de Brasília/DF. **2ª Praça: 26/08/2022** às 11h20 horário local/MT, 12h20 horário de Brasília/DF, em ambos os casos pelo valor atualizado da dívida, R\$ 201.699,97 (duzentos e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **LOCAL:** Portal [www.superbid.net](http://www.superbid.net). Em virtude da pandemia de Covid-19, leilão apenas eletrônico. **LEILOEIRA:** Poliana Mikejevs Calça. Matrícula Jucemart 018. Edital completo e informações (65) 4052-9434 – Ramais 8237/8239, pelo portal [www.superbid.net](http://www.superbid.net) ou ainda na Rua Galdino Pimentel, nº 14 – Bairro Centro, Cuiabá/MT.

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO CARLOS LTDA – POSTO SÃO CARLOS**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA – MT., a Renovação da Licença de Operação do empreendimento, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, n.º 01 – Bairro Carumbá – Cuiabá – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**HIROELÉTRICA RIO ALEGRE LTDA**, CNPJ. 32.668.055/0004-03, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a CGH Rio Alegre, com capacidade instalada de 0,882 MW, sito no município Nova Maringá/MT.

A empresa **STAR SUPER TROCA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 17.281.994/0002-45 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADISS a Licença Ambiental – Modalidade: Adequação Ambiental - LP, LI, LO, para as atividades de Comércio varejista de lubrificantes e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Av. Miguel Sutil, 12.962-A – Bairro Cidade Verde, Cuiabá - MT.

A empresa **STAR SUPER TROCA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 17.281.994/0003-26 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADISS a Licença Ambiental – Modalidade: Adequação Ambiental - LP, LI, LO, para as atividades de Comércio varejista de lubrificantes e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Av. Caminho de Campos, 1.777 – A – Bairro Jardim Paulista, Cuiabá - MT.

O **JUVÊNIO RIBEIRO NUNES JUNIOR**, inscrita no CPF:910.130.821-91, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença por Adesão e Compromisso - LAC para um tanque de Piscicultura Convencional em Tanque Escavado, com tamanho o de 0,0302 hectares, situada na Rodovia MT-339, s/n, Estância São Mateus X, município de São José dos Quatro Marcos/MT.

A **JULIANA MAILKUT MENDES BRANDÃO & CIA LTDA**, CNPJ N 38.264.992/0001-37, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS: LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA A ATIVIDADE DE LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDINS CHÁCARAS DE RECREIO”

**MARCIA MERENCIANA SILVA DE ASSIS/Residencial Monte Libano**, CPF: 837.442.311-00, torna público que requereu junto a SMMA-BG, licença prévia, instalação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ no 37.465.176/0001-29, com sede administrativa situada à Praça São Carlos, no 755, neste ato representado por seu Procurador Municipal, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa UNS – CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI (sic.), doravante denominada Promitente Fornecedora, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: Consta que no dia 29 de junho de 2022 a notificada iniciou os trabalhos referentes aos contratos no 031/2021 e 026/2021. Não obstante, após construído o “barraco” de obras e a marcação topográfica, a empresa deu início à obra com uma pá-carregadeira, equipamento inadequado, vez que seria necessária a utilização de uma moto-niveladora para o rebaixamento e a acumulação do material granular a ser retirado. Ademais, em que pese o início de obra inadequado, a empresa abandonou o canteiro de obras, não havendo movimentação na obra desde o dia 11 de julho do corrente, sendo certo que a Administração tem até o dia 15 de agosto para dar movimentação financeira no convênio respectivo, sob pena de cancelamento (ordem de serviço de 09 de maio e 22 de junho). Saliente-se que o descumprimento de cláusulas contratuais e editalícias, poderá ensejar, além da rescisão unilateral do contrato, as sanções preconizadas no art. 87, da Lei no 8.666/93. Senão vejamos: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.” (grifamos). Outrossim, os danos provocados nas ruas da cidade, considerando a não continuação do objeto e a inadequação dos instrumentos utilizados pela empresa podem ensejar, também, a responsabilidade civil da notificada. Assim, fica a empresa NOTIFICADA a retomar imediatamente o objeto contratado, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais providências cabíveis. PLANALTO DA SERRA, 02 DE AGOSTO DE 2022.

**RICARDO ADRIANO HAACKE - PROCURADOR JURÍDICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ no 37.465.176/0001-29, com sede administrativa situada à Praça São Carlos, no 755, neste ato representado seu Prefeito Municipal, Sr. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO,

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(J)UIZ(A) DE DIREITO EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA PROCESSO N. 0002120-32.2008.8.11.0041 VALOR DA CAUSA: R\$ 21.283,32 ESPÉCIE: [INIMPLEMENTO]>>CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) POLO ATIVO: NOME: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. POLO PASSIVO: NOME: JOAO HERITO RODRIGUES FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificada(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Cumprimento de sentença ajuizado visando a recuperação do crédito judicialmente constituído no importe de R\$ 90.884,17 (noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) atualizados até 27/01/2016, nos parâmetros da sentença proferida nos autos da Ação de Cobrança que condenou o requerido Joao Herito Rodrigues ao pagamento do débito discutido, devendo ser aplicada a correção monetária, acrescido de juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês) a partir da data de vencimento de cada uma das faturas, e multa de 2%. E de se ressaltar que o débito constituído judicialmente é em decorrência da inadimplência do requerido referente às faturas de consumo de Energia correspondentes aos meses 05/2005 a 10/2005 da unidade consumidora 4987659. 2 Diante do exposto, em atenção ao disposto no art.523 do CPC, requer-se a intimação do requerido para o pagamento voluntário da condenação, de maneira que na hipótese da ocorrência de transcurso do prazo in albis, pugna-se para a incidência do previsto aos parágrafos §1º e §3º do artigo em epígrafe. Atribuiu-se a causa, o valor de R\$ 188.688,78 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oitenta reais e setenta e oito centavos). DECISÃO: Considerando que há nos autos comprovação suficiente de que o executado se encontra em local incerto e não sabido, defiro o pedido de CITAÇÃO POR EDITAL formulado no ID 55459873. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio a Defensoria do Estado de Mato Grosso como curadora especial da ré revel citada por edital (artigo 72, inciso II e parágrafo único, CPC). Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Cuiabá, data registrada no sistema. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, RUBIA GRACIELA DE MORAIS CAMPOS, digital. CUIABÁ, 17 de maio de 2022. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

09 e 10-08/22

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE 3ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(J)UIZ(A) DE DIREITO LUIS OTAVIO PEREIRA MARQUES PROCESSO N. 1007009-80.2018.8.11.0002 VALOR DA CAUSA: R\$ 410.203,97 ESPÉCIE: [FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA]>>PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) POLO ATIVO: NOME: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. POLO PASSIVO: NOME: ALEX PIOVEZAN DE MIRANDA FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, ALEX PIOVEZAN DE MIRANDA, brasileiro, portador do Doc. Ident. nº 15218651SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 000.230.761-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de cobrança proposta por ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em face de ALEX PIOVEZAN DE MIRANDA. Neste sentido, a demandante, na qualidade de concessionária de serviços públicos atuante em Mato Grosso, fornece energia elétrica a demandada, em contrapartida desta pagar pelos serviços de acordo com os consumos registrados. Sucede que, lamentavelmente e apesar de receber os serviços com a qualidade esperada, o demandado deixou de cumprir seus compromissos com a demandante a partir do mês de novembro de 2016 até junho de 2018, de modo que é devedora da quantia líquida e certa de R\$ 410.203,97, conforme se pode observar do demonstrativo anexo referente a UC 385188. Esclarece-se, por ser relevante, que a demandante tentou de todas as formas amigáveis a composição da dívida, não tendo, contudo, logrado êxito em virtude do desinteresse da parte demandada. Desnecessárias maiores digressões, espera e acredita a demandante que a ação em apreço será julgada integralmente procedente, uma vez que evidente a inadimplência da parte demandada, que injustificadamente deixou de cumprir com suas obrigações, de modo que deverá responder por sua inércia. Dá-se a causa o valor de R\$ 410.203,97. DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se expedindo o necessário. LUIS OTAVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, BHEATRYZ THAMIREZ RAMOS DA SILVA, digital. VÁRZEA GRANDE, 12 de julho de 2022. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

09 e 10-08/22

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL

**AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 27/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO:** Concessão onerosa de espaço físico destinado à implantação e exploração comercial de cantinas e lanchonetes nos Campus Universitários de Cuiabá, Araguaia e Sinop da Universidade Federal de Mato Grosso.

Edital disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial:** 09/08/2022.

**Entrega das Propostas:** a partir de 09/08/2022, às 08h30min no site:

**EDITAL DE ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DIRETIVO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDSEP (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026**

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDSEP (MT), representado neste ato pelo seu Presidente, após reunião extraordinária da mesma, deliberou e aprovou a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO(OES) DE CHAPA(S) por mais 02 (dois) dias, prevalecendo o prazo final de inscrição o dia 12 de agosto de 2022, as 16:00 horas, em razão de problemas junto ao site do SINDSEP-MT, onde os arquivos relativos as fichas de qualificação de Presidente e demais cargos não estavam tendo acesso.

Cuiabá (MT), 08 de agosto de 2022.

MAURÍCIO ALVES RATTACASO JUNIOR  
PRESIDENTE – COMISSÃO ELEITORAL

**CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** CNPJ-79.201.539/0001-69- Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMATUR/MT, as licenças de LP, LI e LO para **Jazida de Cascalho S13 02 39.1 W54 15 02.9**, para fins de Execução dos serviços de pavimentação da rodovia MT-130, Distrito de Santiago do Norte, no município de Paranatinga - MT, Entr.BR-242(S.do Norte) - Rio Ronuro, com extensão de 42,724 Km, objeto do l.c.n.º 119/2021/00/00-SINFRA/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** CNPJ-79.201.539/0001-69- Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMATUR/MT, as licenças de LP, LI e LO para **Jazida de Cascalho S13 17 21.6 W54 10 56**, para fins de Execução dos serviços de pavimentação da rodovia MT-130, Distrito de Santiago do Norte, no município de Paranatinga - MT, Entr.BR-242(S.do Norte) - Rio Ronuro, com extensão de 42,724 Km, objeto do l.c.n.º 119/2021/00/00-SINFRA/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** CNPJ-79.201.539/0001-69- Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMATUR/MT, as licenças de LP, LI e LO para **Jazida de S13 11 36.7 W54 17 27.5**, para fins de Execução dos serviços de pavimentação da rodovia MT-130, Distrito de Santiago do Norte, no município de Paranatinga - MT, Entr.BR-242(S.do Norte) - Rio Ronuro, com extensão de 42,724 Km, objeto do l.c.n.º 119/2021/00/00-SINFRA/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.**

Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 079/2022.

**Pregão Presencial SRP nº 046/2022.** Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelho de Ultrassonografia para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes: 24/08/2022, a partir das 08h. Edital: [www.pontalidoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontalidoaraguaia.mt.gov.br) Em 09/08/2022. Alessandro dos Santos Oliveira. Pregoeiro.



Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

ASSUNTO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO